



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESOLUÇÃO DO AUXÍLIO ATLETA AMADOR APROVADO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a estipulação de critérios para a concessão do "Auxílio Atleta Amador" e sobre termo de colaboração.

O Conselho Municipal de Esportes de Jahu, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n.º 5342/2021, Lei 3854/2004 e suas alterações posteriores resolve:

Art. 1º - É de competência do Técnico Desportivo da Secretaria de Esportes de Jahu e Técnicos contemplados com o Auxílio Atleta Amador a indicação do atleta beneficiário do Auxílio Atleta Amador para representar o Município de Jahu na respectiva modalidade, dentro de data prevista para análise de documentos pelo Conselho Municipal de Esportes de Jahu.

Parágrafo Único – As submissões deverão ser realizadas com documentações completas até o último dia útil de cada mês, para serem analisadas na reunião ordinária do mês seguinte conforme calendário anual do Conselho Municipal de Esportes de Jahu.

Art. 2º - São categorias do Auxílio Atleta Amador que serão analisadas:

CATEGORIA	VALOR DO AUXÍLIO ATLETA AMADOR
FAIXA A	Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
FAIXA B	Valor de R\$ 300,00 (trezentos e reais)
FAIXA C	Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
FAIXA D	Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Parágrafo Primeiro: São requisitos de cada categoria:

FAIXA A – Para atletas:

- I. Participação e resultado comprovado entre os oito primeiros colocados em competições oficiais nacionais e/ou internacionais, promovidas por Confederações ou órgãos oficiais da modalidade;
- II. Assídua frequência em treinos comprovados com relatório técnico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

FAIXA B – Para atletas:

- I. *Participação em competições oficiais nacionais e/ou internacionais, promovidas por Confederações ou órgãos oficiais da modalidade;*
- II. *Assídua frequência em treinos comprovados com relatório técnico.*

FAIXA C – Para atletas:

- I. *Participações anteriores comprovadas em competições estaduais da modalidade;*
- II. *Assídua frequência nos treinos comprovados com relatório técnico;*
- III. *Considera-se como competições estaduais as promovidas por Federações, Jogos Abertos do Interior e Jogos em fases estaduais promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ) de São Paulo e secretarias de esportes estaduais de outros estados;*

FAIXA D -Para atletas:

- I. *Participações anteriores comprovadas em competições regionais da modalidade;*
- II. *Assídua frequência nos treinos comprovados com relatório técnico;*
- III. *Considera-se como competições regionais aquelas promovidas por Ligas Regionais Oficiais, Jogos Regionais e Jogos em Fases Regionais promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e secretarias de esportes estaduais de outros estados;*

Art.3º - As inscrições devem ser realizadas com a submissão dos seguintes documentos:

- I. **FICHA DE INSCRIÇÃO:** *Com os dados devidamente preenchidos, foto 3x4 atual e relato técnico sobre a frequência e justificativa da indicação;*
- II. **CURRÍCULO:** *Deverá conter comprovações das participações e resultados conquistados pelos atletas (Certificado de Participação, Declaração de Entidade Organizadora, registros em imprensa impressa, Boletins Oficiais ou registros fotográficos que comprovem participações em eventos e/ou cerimônias de premiação); Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Esportes de Jahu.*
- III. **DADOS BANCÁRIOS:** *Deverá encaminhar cópia do cartão bancário com os dados da agência e conta em nome do atleta ou técnico;*
- IV. **PLANO DE TRABALHO** (para técnicos): *Deverá conter descrição dos dias, horários, locais, objeto, objetivos (gerais e específicos), metodologia e metas;*
- V. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** *Conta de água, energia elétrica, telefone, correspondência originária de instituições financeiras ou contrato de locação que apresente de forma legível o nome do atleta (obrigatório endereço no município de Jahu) ou técnico. Em caso de menor de idade, os documentos deverão estar em nome do responsável.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

- VI. **COMPROVANTE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA** (apenas para os que estiverem cursando o ensino fundamental e médio): Deverá conter o comprovante de matrícula e frequência emitido pela instituição de ensino com assinatura do responsável pela instituição. Os atletas que terminaram o ensino médio devem entregar certificado de conclusão.

Parágrafo Único: Os comprovantes de residência e escolar (matrícula e frequência) deverão estar vigentes, ou seja, deverão ter data de emissão não superior a 3 meses.

Art. 4º - O Repasse do Auxílio Atleta Amador será formalizado mediante a assinatura, pelo atleta ou técnico beneficiado junto à Secretaria de Esportes de Jahu, de um termo de recebimento e compromisso de comparecimento e bom desempenho nas atividades desportivas que lhe couberem na sua categoria ou modalidade, nos eventos em que o Município participar, sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo Único – No momento da formalização, o atleta ou técnico assinará termo de consentimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Termo de Autorização de Uso de Som e Imagem.

Art. 5º - Os atletas e técnicos com a concessão do Auxílio Atleta Amador deverão apresentar mensalmente comprovante de recebimento da verba do auxílio aplicada para o desenvolvimento da modalidade.

Art. 6º - Os técnicos desportivos terão que apresentar mensalmente a este Conselho lista de presença dos beneficiários no Auxílio Atleta Amador, relatórios de desempenho e disciplina juntamente com atualizações de participações em competições.

Art. 7º - Fica a cargo do Secretário de Esportes de Jahu a indicação de técnico beneficiário do Auxílio Atleta Amador, com a entrega de documentação obrigatória descrita no Artigo Terceiro, que deverá respeitar o período de submissão conforme apresentado no Artigo Primeiro.

Art. 8º - O técnico contemplado pelo Auxílio Atleta Amador receberá o repasse de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo Único: Para a concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo, serão apresentados ao Conselho Municipal de Esportes documentos que comprovem:

- I. Notório conhecimento técnico da modalidade com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano;
- II. Plano de trabalho contendo: Datas, horários, locais, modalidade, objeto (com indicação de público-alvo), descrições dos objetivos (geral e específicos) e metodologia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º - No caso de não realização de prestação de contas referente aos valores recebidos no mês imediatamente anterior, fica sujeito à devolução integral dos recursos recebidos, através do sistema financeiro oficial, com prazo de trinta dias a contar da data de recebimento de notificação de inadimplência.

§1º - Caso a prestação de contas e relatório de responsabilidade do técnico não ocorram no prazo adequado, fica o mesmo corresponsável pela devolução do Auxílio Atleta Amador.

§2º - A não realização da devolução dos valores dentro do prazo estipulado implicará na exclusão imediata do atleta ou técnico do Auxílio Atleta Amador, ficando este impedido de participar do programa no ano recorrente podendo voltar no ano seguinte a devolução.

§3º - O relatório técnico mensal deverá ser entregue até o último dia útil do mês correspondente para análise no Conselho Municipal de Esportes de Jahu.

Art. 10º - O Técnico que for atendido pelo Auxílio Atleta Amador não poderá receber outro benefício financeiro deste Município, incluindo a participação nos Termos de Colaboração realizados em parceria com o Terceiro Setor.

Art 11º - Art. 11º - As omissões e casos não contemplados nesta resolução serão avaliadas e votadas pelo plenário do Conselho Municipal de Esportes de Jahu.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor em 7 de maio de 2024.

Renan Floret Turini Claro
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

